



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019 – ALTERA O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 1147/2017 QUE “DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E USO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Projeto de Resolução nº 20/2019, que ALTERA O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 1147/2017 QUE “DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E USO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emenda.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



REDAÇÃO FINAL PROJETO RESOLUÇÃO Nº 20/2019 AUTORIA: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:

ALTERA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO N.º 1147/2017 QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E USO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 14 da Resolução n.º 1147/2017 que “*Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Todo veículo oficial da Câmara Municipal conterà a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla:

I - nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles, ou;

II - nas laterais dos veículos de serviço e de uso institucional, nos quais deverá ser acrescida a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" ou outra inscrição de interesse público, regulamentada em Portaria.

§1º. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo se em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.

§2º. Por razões de legalidade, impessoalidade e moralidade, o veículo de qualquer das categorias definidas no art. 2º desta Resolução, utilizado pelo vereador, não poderá fazer referência ao gabinete ou ao edil.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MARLI APARECIDA BARBOSA
Presidente

ALCIDES LONGO DE BARROS
Relator

RONALDO JOÃO DA SILVA
Membro